



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**LEI MUNICIPAL Nº 493/2021**

**RATIFICA PROTOCOLO DE  
INTENÇÕES FIRMADO ENTRE  
MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A  
FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS  
PARA COMBATE À PANDEMIA DO  
CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS,  
INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA  
ÁREA DA SAÚDE.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, **Valmar Arruda de Oliveira** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

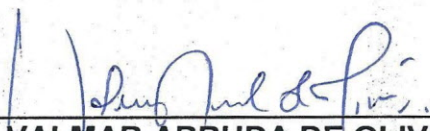
**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional





# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

### Município de Paulista

ANO XXXVII, Data: QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021 - EDIÇÃO 4.847



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

#### LEI MUNICIPAL Nº 493/2021

**RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, Valmar Arruda de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 17 de março de 2021.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

#### PORTARIA Nº 081/2021

**Dispõe sobre a nomeação para cargo eletivo de Conselheiro Tutelar.**

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 206/2002 que trata sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e o disposto na Lei Municipal nº 352/2013 que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal de Paulista-PB;

**CONSIDERANDO** a realização das eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2019/2023, realizado no dia 06 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** por fim, o gozo de férias concedido ao Sr. Zaire Dantas de Almeida Soares, Conselheiro Tutelar titular do cargo, pelo período de 17 de março de 2021 a 16 de abril de 2021, garantido pela Constituição Federal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> WANDA TRIGUEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 702.501.914-31, portadora do RG nº 4.054.916 SSS/PB, classificada como primeira suplente no processo de escolha do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR por tempo determinado para substituição Conselheiro Tutelar deste Município que se encontra em gozo de férias, servindo de título a presente portaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB, em 17 de março de 2021.

**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional